



DE OLHO NA

CFEM

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL



ALTO HORIZONTE (GO)

CFEM:

○ QUE É, DE ONDE VEM?

O que é Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – CFEM?

Como o nome sugere, trata-se de um recurso financeiro arrecadado pelo Estado brasileiro que é especificamente associado à exploração mineral. O Brasil é um país minerado e arrecada CFEM de 184 substâncias minerais.

Contudo, a arrecadação da CFEM é fortemente associada à mineração de ferro, que responde sozinha por 78% do recurso gerado pela exploração mineral. Na sequência vem o ouro com 4%, o cobre com 3%, e a bauxita com 2% dos valores arrecadados.

A CFEM É CONCENTRADA ESPACIALMENTE TAMBÉM.

Na Tabela 1 (página a seguir) é apresentado o ranking dos municípios que mais receberam CFEM no Brasil, sendo “CFEM Arrecadada” o valor recolhido pela União naquele município, e “CFEM Distribuída”, o valor que foi transferido para as respectivas prefeituras. De acordo com essa classificação, Parauapebas (PA) é o maior arrecadador de CFEM, seguido de Canaã dos Carajás (PA) e Conceição do Mato Dentro (MG); Marabá (PA), por sua vez, está na nona posição do ranking brasileiro.



Tabela 1 - Municípios brasileiros com maior valor de CFEM no ano de 2020

Ranking	Município	CFEM Arrecadada (R\$)	CFEM Distribuída (R\$)
1º	Parauapebas - PA	1.534.894.165	877.909.823
2º	Canaã dos Carajás - PA	1.198.591.114	676.101.588
3º	Conceição do Mato Dentro - MG	358.363.635	201.430.727
4º	Congonhas - MG	264.354.059	150.920.321
5º	Itabirito - MG	254.692.016	133.940.625
...	...	...	...
9º	Marabá - PA	159.456.782	92.457.149
...	...	...	...
19º	Alto Horizonte - GO	39.135.991	22.743.806

O Pará responde por 51% da arrecadação, com 63 municípios arrecadadores. Entre eles apenas três municípios concentram 93% da arrecadação no estado: Parauapebas 49%; Canaã dos Carajás 39% e Marabá 5%.

Por sua vez, Minas Gerais responde por 39% da arrecadação, com 499 municípios arrecadadores. Entre eles, cinco municípios concentram 55% da arrecadação: Conceição do Mato Dentro 15%; Congonhas 11%; Itabirito 11%; Itabira 9% e Nova Lima 9%.

Goiás é o terceiro estado que mais arrecada CFEM no país, com 141 municípios arrecadadores. Entre eles, quatro municípios concentram 68% da arrecadação: Alto Horizonte 32%; Barro alto 14%; Crixás 12% e Catalão 9%.

Além dos municípios que recebem CFEM por terem extração em seu território, a **Lei 13.540 de 2017** determinou que uma parte desses recursos seria destinada para municípios que são impactados por infraestruturas ligadas à extração mineral. Nesse sentido, municípios como Açailândia (MA) passaram a receber esse royalty em decorrência da Estrada de Ferro Carajás que liga o Pará ao porto de São Luís (MA).

POR QUE AS MINERADORAS PAGAM CFEM?

É preciso ter clareza de que, quando falamos de CFEM estamos falando de mineração e, em especial, da grande mineração industrial. Esta é, em grande parte, dominada por empresas que operam no Brasil – mas que são, em geral, controladas por grupos internacionais, que extraem recursos em grande quantidade para abastecer mercados globais de minérios e enviam uma parte significativa de seus lucros para fora do país.

Do ponto de vista do entendimento da CFEM, é importante dizer que ela não é um tributo (como os impostos e taxas), mas sim um pagamento que decorre da **natureza patrimonial do minério**.

A **Constituição Federal de 1988** definiu que a propriedade do solo seria distinta da propriedade dos recursos minerais e que estes seriam bens da União. A legislação estabeleceu que a exploração dos recursos minerais poderia ser concedida a empresas mineradoras mediante o pagamento de uma compensação financeira.

Em outras palavras, esta compensação é uma obrigação de pagamento ao Estado por parte das empresas que exploram recursos minerais. Desta forma, pode-se dizer que ela é a forma específica de o Estado acessar a renda mineral, quer dizer, uma parte da riqueza relativa a um patrimônio que vai se esgotando na medida em que é explorado.

Art. 20. São bens da União: (...) IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo; § 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração. Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

CFEM NÃO É COMPENSAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS!

A CFEM é comumente interpretada como uma forma de pagamento pelos danos que a mineração provoca. Trata-se de uma interpretação equivocada que deriva, em grande parte, da utilização recorrente do termo compensação no processo de licenciamento ambiental.

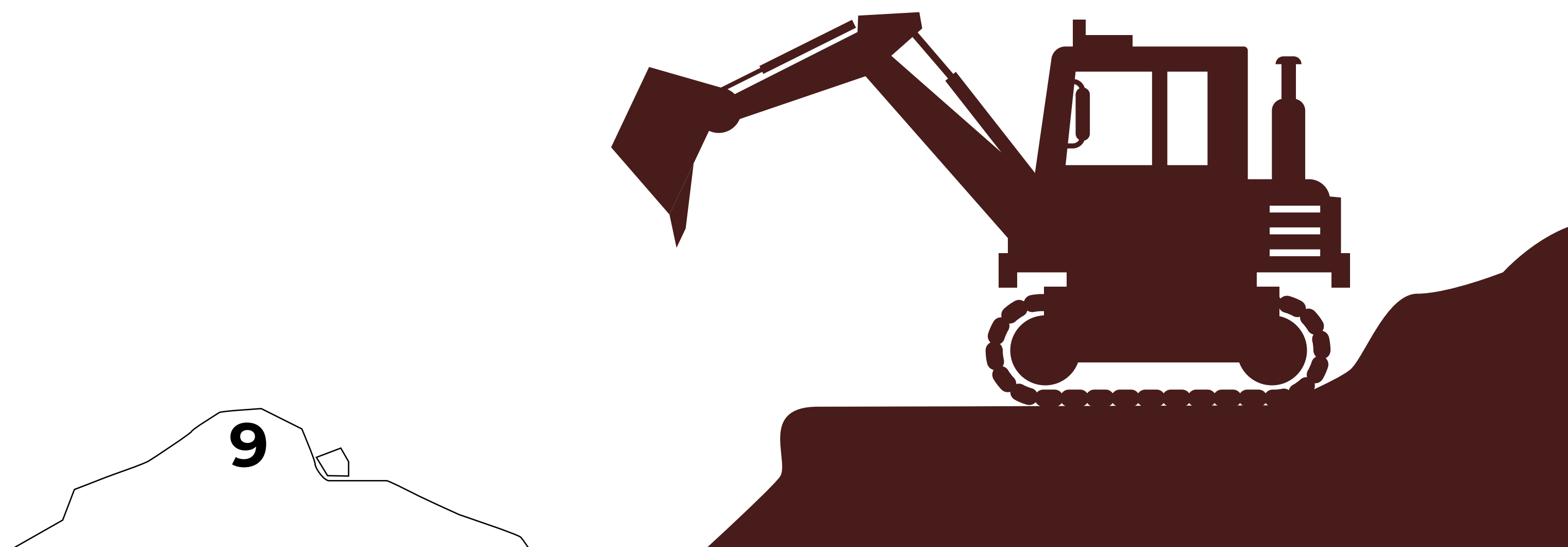
No licenciamento ambiental, o termo é vinculado a ações ou projetos que são obrigação da empresa mineradora e que têm como propósito reduzir os impactos e alterações, seja no meio ambiente ou nas condições sociais e econômicas em que vivem as pessoas.

Ou seja, é obrigação das empresas mineradoras realizarem suas atividades causando o menor impacto ambiental possível. Quando não conseguem fazer isso, cabe a elas compensar as pessoas ou comunidades pelos impactos gerados.

Portanto, quem precisa pagar compensações pelos danos ambientais são as empresas e não os governos (federal, estadual ou municipal).

O uso da CFEM para compensar os municípios que são “impactados” pela mineração, como Açailândia, é uma deturpação dessa compensação. Se as empresas mineradoras causam impactos nesses municípios, deveria caber a elas compensá-los e não ao Estado brasileiro.

É importante refletir por que isto ocorre!



UM BREVE HISTÓRICO SOBRE A REGULAÇÃO DA CFEM:

CFEM é instituída pela Lei N°7.990, de 28 de dezembro de 1989. Esta Lei vedou a aplicação dos recursos no quadro permanente de pessoal e para o pagamento de dívidas, com exceção de dívida com a União e suas entidades.

[Saiba mais](#)

A Lei N° 8.001, de 13 de março de 1990, especificou a taxa a ser cobrada por substância extraída e a distribuição da CFEM. Ficou definido que a cobrança seria feita com base no faturamento líquido, permitindo a dedução de impostos e de uma série de outras despesas operacionais.

[Saiba mais](#)

2017



Com a Lei N° 13.540 de dezembro de 2017 a base de cálculo da CFEM passou a ser a receita bruta de vendas, sendo permitidas deduções dos impostos incidentes sobre a comercialização.

[Saiba mais](#)

2018



O Decreto N° 9.407 de 2018 estabeleceu critérios para distribuição da CFEM entre os municípios que fossem impactados pela infraestrutura associada à mineração.

[Saiba mais](#)

1989

1990

10

QUANTO É COBRADO DE CADA MINÉRIO?

Como as receitas são repartidas?

DIFERENTES TIPOS DE MINÉRIOS



DIFERENTES TAXAS DA CFEM

1% Rochas, areias, cascalhos, saibros e demais substâncias minerais quando destinadas ao uso imediato na construção civil, rochas ornamentais, águas minerais e termas	1,5% Ouro	2% Diamante e demais substâncias minerais	3% Bauxita, manganês, nióbio e sal-gema	3,5% Ferro com observações previstas na lei. A alíquota do ferro pode variar entre 3,5 a 2%
--	---------------------------------	---	---	---

Alíquotas para fins de incidência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Fonte: Lei 13.540 de 18 de dezembro de 2017

VEJA COMO É FEITA A DISTRIBUIÇÃO DA CFEM

de acordo com a lei em vigência, n.o 13.540/2017

60%

Distrito Federal e Municípios onde ocorrer a produção

15% Distrito Federal e os Estados onde ocorrer a produção

15% Distrito Federal e os Municípios, quando afetados pela atividade de mineração e a produção não ocorrer em seus territórios

REPASSE PARA UNIÃO

7% Agência Nacional de Mineração (ANM)

1,8% Centro de Tecnologia Mineral (Cetem)

1% Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)

0,2% Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Segundo a Lei, a condição de afetado pode se dever a três fatores:

- 1.** presença de infraestruturas utilizadas para o transporte de substâncias minerais;
- 2.** presença de estruturas e operações portuárias e de embarque e desembarque de substâncias minerais;
- 3.** localização de pilhas de estéril, barragens de rejeitos e instalações de beneficiamento de substâncias minerais.

Como esta Lei precisava de uma regulação para estabelecer como se daria a repartição, foi editado em junho de 2018 o Decreto [Nº 9.407 de 2018](#), que estabeleceu o seguinte critério de distribuição dos 15%. Destes, 13% devem ir para os municípios afetados pela mineração e 2% para municípios afetados pela perda de arrecadação da CFEM por conta da nova repartição dos recursos.

QUEM É RESPONSÁVEL PELA COBRANÇA, QUEM ARRECADADA O RECURSO E O DISTRIBUI?

O órgão federal encarregado de regular, fiscalizar e arrecadar a CFEM das mineradoras é a Agência Nacional de Mineração (ANM), antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). É ela também que faz a distribuição aos estados e municípios.

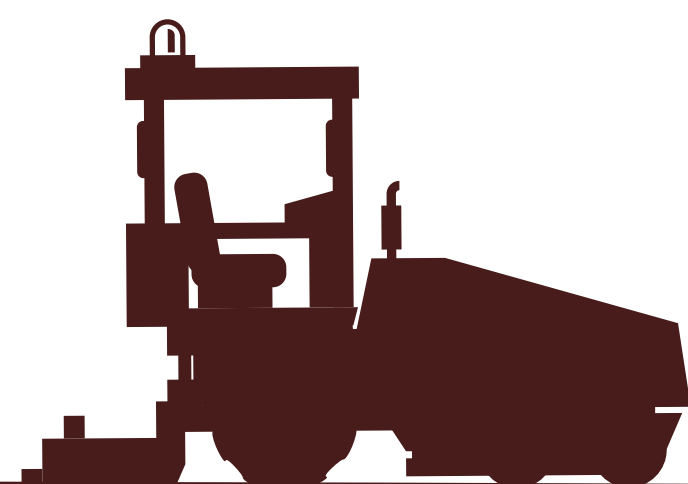
Entretanto, grande parte das informações recebidas pela ANM é fornecida diretamente pelas mineradoras. Como a Agência sofre de grande falta de pessoal e infraestrutura, ela não tem condições de verificar se as informações dadas por todas as mineradoras são verídicas. Isso pode abrir brechas para fraudes e evasão.

REGRAS DE USO DA CFEM:

- ◆ Os recursos da CFEM não podem ser utilizados para pagamento de dívidas e tampouco para as despesas correntes com pessoal (Decreto N° 1 de 1991). O sentido desta vedação é evitar que um recurso que é finito seja comprometido com despesas passadas e com o comprometimento com despesas que serão permanentes mesmo quando a mineração tiver tido fim
- ◆ Não há uma obrigação de uso, mas a Lei 13.540 de 2017 orienta que dos recursos que cabem aos estados e municípios sejam preferencialmente destinados pelo menos 20% para atividades relativas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico.
- ◆ Como a origem da CFEM é a extração de um recurso finito, o ideal é ela venha a garantir outras fontes de renda para os municípios depois que o minério acabar. Por esse motivo, é importante que, ao menos parte dela, seja dedicada à diversificação econômica e à redução da minero-dependência.

◆ Outra característica da mineração é a volatilidade dos preços. Quando o preço dos minérios caem a arrecadação de vários tributos municipais acaba sendo reduzida, isso sem contar no risco do fechamento de postos de trabalho e depressão econômica. Por isso, há localidades fora do Brasil que destinam parte dos royalties para garantir que serviços básicos sejam ainda oferecidos mesmo nesses momentos de crise.

◆ Também é importante lembrar que a CFEM é uma compensação pela extração de um bem da União, como representante da sociedade brasileira. Portanto deveria caber à sociedade, a partir de uma discussão sobre o longo prazo decidir sobre o seu uso. Infelizmente, em muitas cidades mineradas vemos os prefeitos usando a CFEM como se fosse um recurso deles e tomando decisões que se limitam aos seus quatro anos de mandato.





CFEM EM ALTO HORIZONTE

BREVE HISTÓRIA DE ALTO HORIZONTE E SUA RELAÇÃO COM A MINERAÇÃO

Alto Horizonte é um município novo no estado de Goiás, criado em 1991 a partir de um desmembramento de Mara Rosa. Está localizado na região do norte goiano, distante mais de 300 km da capital Goiânia.

A economia local era muito voltada para a agricultura e criação de gado leiteiro, mas a realidade econômica e social começou a mudar após grandes investimentos em pesquisa mineral no início dos anos 2000. Em 2007 a empresa Yamana Gold iniciou a extração de cobre e ouro na mina Chapada. Mas recentemente, em 2019, as operações foram vendidas para a Mineração Maracá Indústria e Comércio S.A., uma subsidiária da Lundin Mining.

Como consequência da chegada da mineração, a população do município, que era de 2.564 habitantes em 2000, saltou para 6.605 habitantes em 2020. Além disso, a proporção que a atividade tomou no município passou a ter impacto direto na receita da prefeitura municipal por meio da CFEM, que representa uma parcela significativa nas contas públicas.

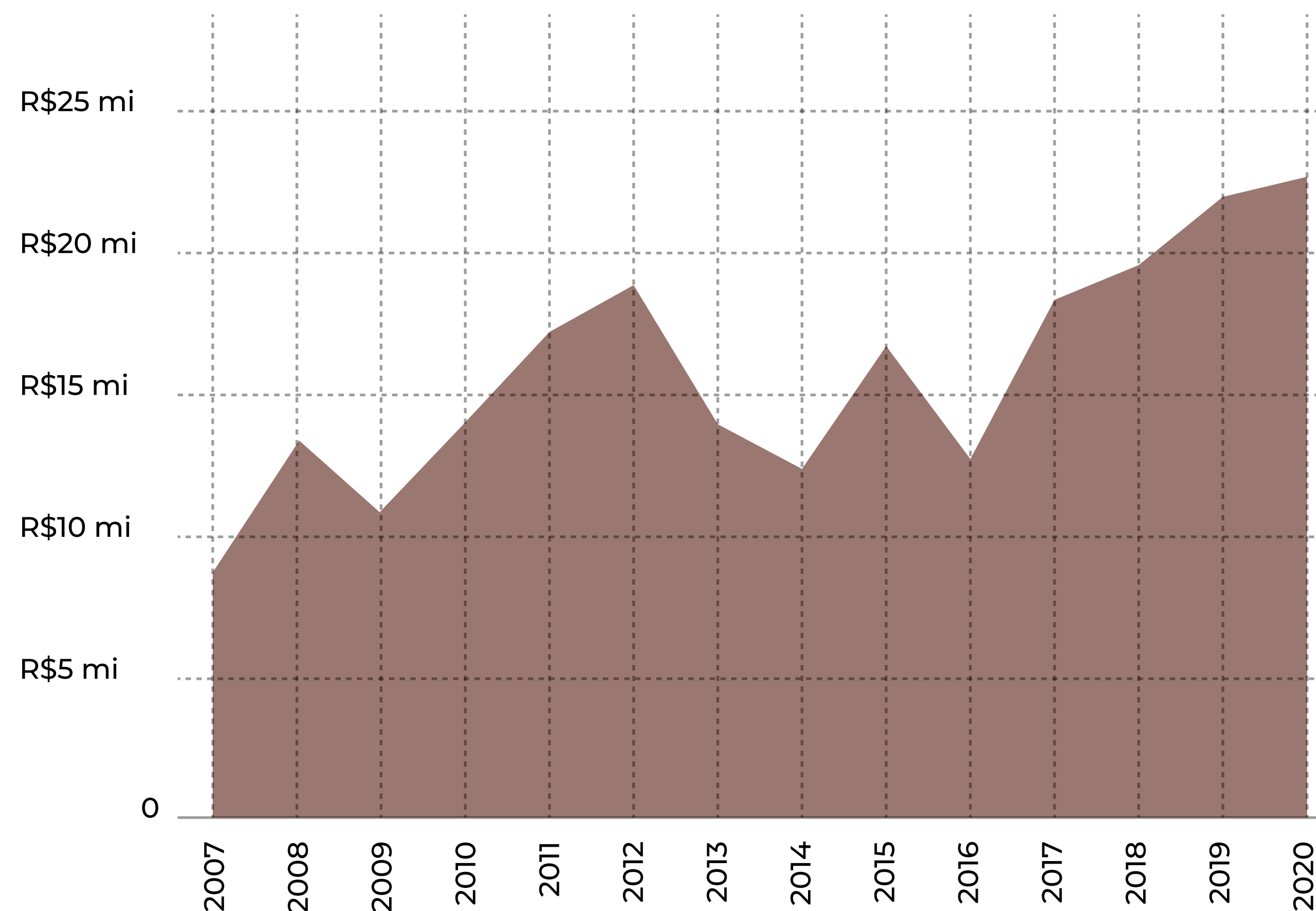
Apesar de Alto Horizonte ser atualmente o município que mais recebe CFEM no estado do Goiás, essa renda não tem resultado em melhorias para a população local. 29% da população terminou o ano de 2020 em situação de vulnerabilidade social. 749 famílias se encontravam em situação de pobreza ou extrema pobreza, e 297 (40%) não estavam amparadas pelo Programa Bolsa Família. Ou seja, há uma parcela significativa da população que está vulnerável e sem perspectiva de renda.

DE ONDE VEM A CFEM RECEBIDA POR ALTO HORIZONTE?

Alto Horizonte passou a receber a CFEM em maio de 2007, com o início da exploração comercial da mina de cobre e ouro da Chapada. Por todo esse tempo o cobre tem sido a principal substância explorada no município. Desde 2016, há um crescimento acelerado na distribuição da CFEM, que foi de R\$13,2 milhões para R\$22,7 milhões, em 2020.



Gráfico 1: Evolução da CFEM distribuída em Alto Horizonte



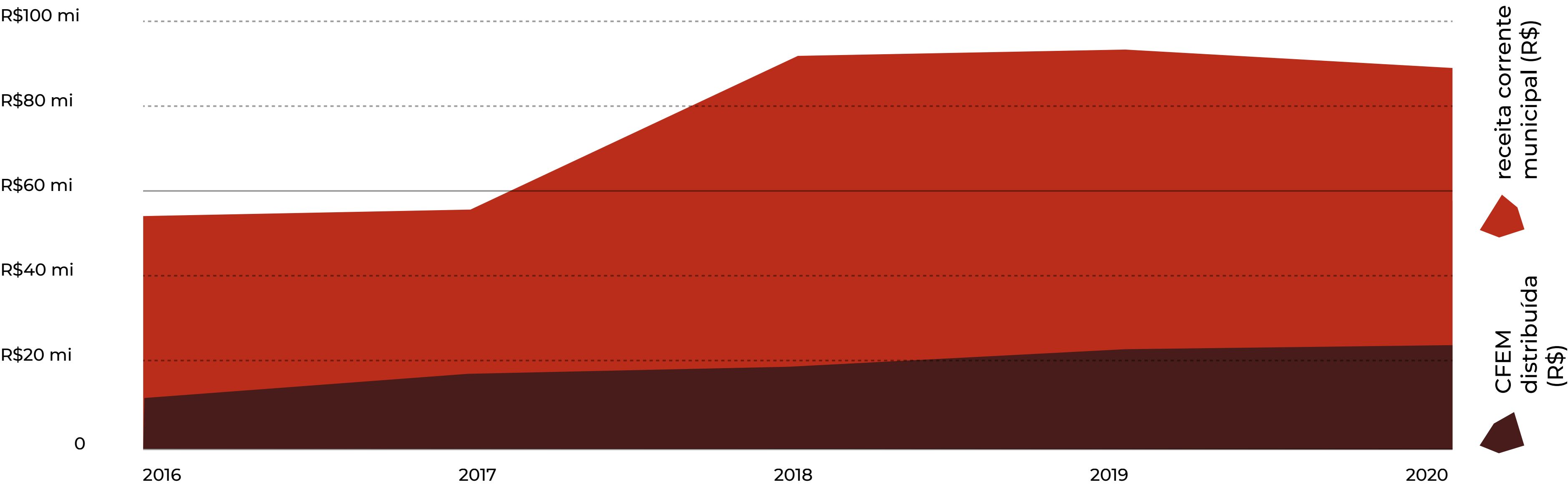
É importante lembrar que o total arrecadado e depois distribuído depende de três fatores:

- ♦ o volume produzido,
- ♦ o valor do minério que é cotado em dólares americanos
- ♦ a taxa de câmbio.

Com isto, para previsões futuras de quanto o município deverá receber de CFEM, é importante considerar estes fatores.

Em 2017, a CFEM constituiu 32,4% de toda a receita da Prefeitura, sendo essa a maior participação do período apresentado no Gráfico 2. Já no ano seguinte, em 2018, houve a menor participação na receita, com 22,33%. Já em 2020, a participação do CFEM na receita correspondeu a 27,3%. Portanto, embora se perceba um salto na receita municipal nesse período, o *royalty* tem se mantido com uma participação estável, porém bastante significativa.

Gráfico 2 - Receita corrente e CFEM distribuída



VOCÊ PODE ENCONTRAR OS DADOS DE ARRECADAÇÃO DA CFEM COM ALGUMA FACILIDADE:

Esse dado está disponível em portais federais e também no portal da prefeitura. Como chegar nos números da CFEM pelo portal da prefeitura?



Muitas receitas estão com o nome incompleto na área de pesquisa, mas a partir da comparação dos valores e do código da receita, conseguimos deduzir que esta opção se refere ao recurso da CFEM.

Para encontrar o valor repassado à Prefeitura pela Agência Nacional de Mineração basta assistir o tutorial neste no link <http://emdefesadosterritorios.org/categoria/noticias-cfem/>.

PARA ONDE VAI A CFEM RECEBIDA POR ALTO HORIZONTE?

Não costuma ser tarefa fácil saber onde está sendo gasto o dinheiro da CFEM. Na verdade, em muitos municípios, essa é uma tarefa quase impossível.

Mas, recentemente, no início de 2021, o portal da transparência de Alto Horizonte passou por uma transição de servidor que possibilitou o acesso às informações mais detalhadas sobre as despesas.

Então, como acessar as despesas pagas com o recurso da CFEM?

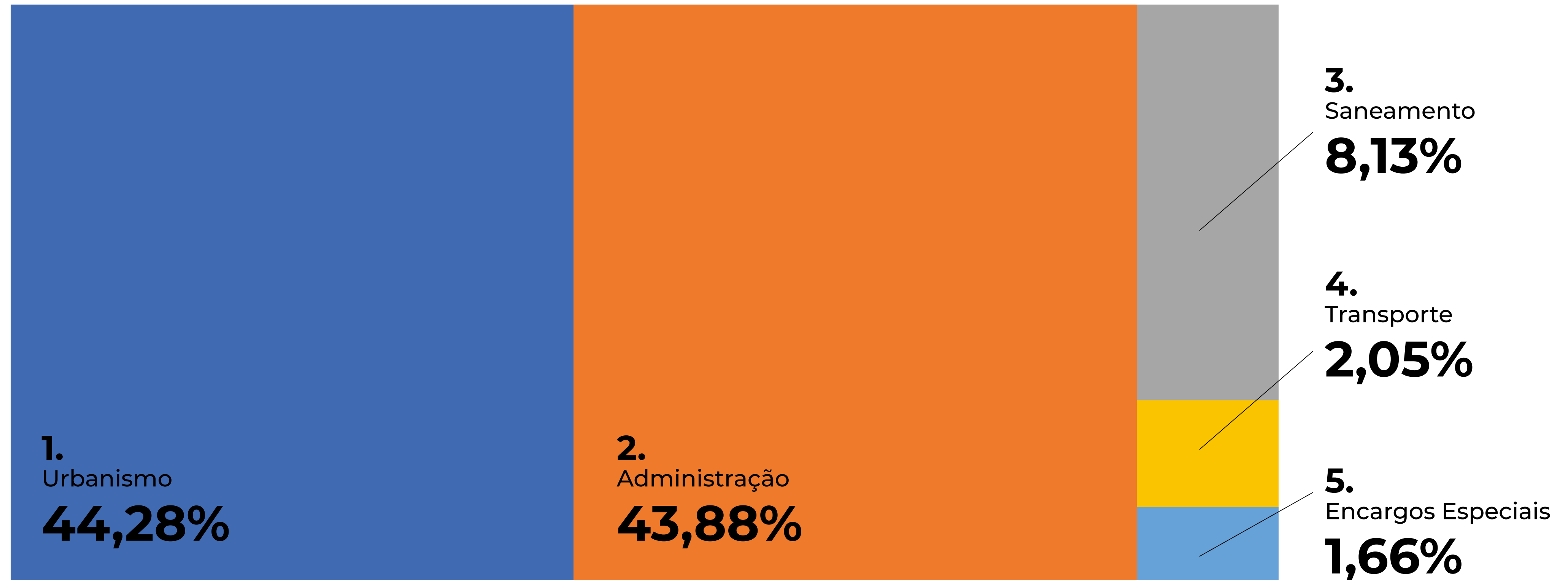


*O download pode ser feito nos formatos PDF, ODT ou CSV. Recomendamos a opção CSV, pois é o formato adequado para o programa Excel e através dele é possível acessar todas as informações referentes às classificações orçamentárias, como função (área), subfunção, programa, atividade e fonte.

O QUE DESCOBRIMOS?

No gráfico abaixo temos um breve resumo de como a CFEM foi distribuída para pagar as despesas da prefeitura a partir das funções orçamentárias. Um dos principais problemas identificados no município é que, apesar do Portal da Transparência facilitar o acesso a essas informações, as classificações são feitas de modo genérico e dificultam a compreensão do que de fato foi empenhado com o recurso da CFEM. Ao todo são apresentadas apenas cinco funções, e é possível notar que grande parte do recurso foi destinado para pagar apenas as despesas referentes às funções Urbanismo (44,28%) e Administração (43,88%).

Gráfico 3: Despesas utilizando a fonte CFEM



Dados 2020

Da forma que o registro dos empenhos é feito, só é possível saber melhor sobre o destino dos recursos a partir de uma seção no documento que faz a descrição do “bem fornecido ou serviço prestado”. Quando analisamos essas informações, o que parece protagonizar os gastos da Prefeitura de Alto Horizonte com o *royalty* da mineração são atividades de manutenção da burocracia municipal (ou seja, para manter as próprias secretarias funcionando) ou de ações já realizadas pela Prefeitura, como a manutenção de vias públicas, calçadas, limpeza urbana, entre outros.

O maior gasto com a CFEM no município foi com as obras de melhoria da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que sozinha representa todo o recurso direcionado para a função Saneamento (8,13%) - o terceiro maior destino da CFEM, com R\$1,1 milhão. Em seguida, os projetos que mais receberam recurso da CFEM foram para: custear serviços de loteamento, com um repasse de R\$872,3 mil; prestação de serviço de limpeza urbana, que recebeu R\$405,2 mil; contratação de empresa para a gestão do abastecimento da frota de veículos, com R\$371,3 mil; serviço de manutenção e desobstrução da rede coletora, com R\$344,6; aquisição de equipamentos (pá carregadeira) para auxiliar atividades da Secretaria, com R\$271 mil; etc.

Chama a atenção que, apesar de usar uma parte da CFEM para investir em projetos que podem promover algumas melhorias no município - como é o caso das obras de saneamento básico -, o município não direciona parcelas do *royalty* para áreas que possam ajudar a reduzir a dependência econômica mineral ou que incentivem o desenvolvimento tecnológico e sustentável.

Diante disso, podemos avaliar como grave a realidade de um município minerado em grande escala há mais de uma década e que não investe em políticas públicas ou projetos consolidados para fomentar a diversificação econômica, visto que a mineração é uma atividade que explora bens finitos.

O QUE FAZER A RESPEITO?

Como foi visto, a arrecadação da CFEM faz uma grande diferença no orçamento municipal. Mais do que isso, o seu uso deve ser fundamental na definição da qualidade de vida futura em Alto Horizonte. Por esse motivo, é importante que a população se meta nesse assunto - a CFEM - que é do interesse de todos e todas.

Aqui temos algumas ideias sobre o que pode ser feito:

◆ **Transparência:** como está hoje é impossível para as pessoas enxergarem no portal da transparência para onde está indo a CFEM. Por isso, é preciso que a população cobre da prefeitura e dos vereadores e vereadoras providências para que as informações sobre quanto entra e para onde vai o dinheiro fiquem verdadeiramente transparentes.

◆ **Vamos pensar juntos e dialogar: o que seria transparência da CFEM para você?
O que fazer para garantir essa transparência?**

◆ Participação e Controle Social: a população organizada em conselhos, associações e movimentos sociais precisa ser ouvida sobre o destino do dinheiro e precisa acompanhar para ver se de fato o dinheiro está sendo utilizado como deveria.

◆ **Vamos pensar juntos e dialogar: como se organizar para influenciar no destino desse recurso?**



Expediente: **De Olho na CFEM**

Coordenação

Alessandra Cardoso – INESC
Bruno Milanez – PoEMAS/UFJF
Giliad Silva – GPEM/UNIFESSPA
Ricardo Junior de Assis Fernandes
Gonçalves – PoEMAS/UEG

Comunicação

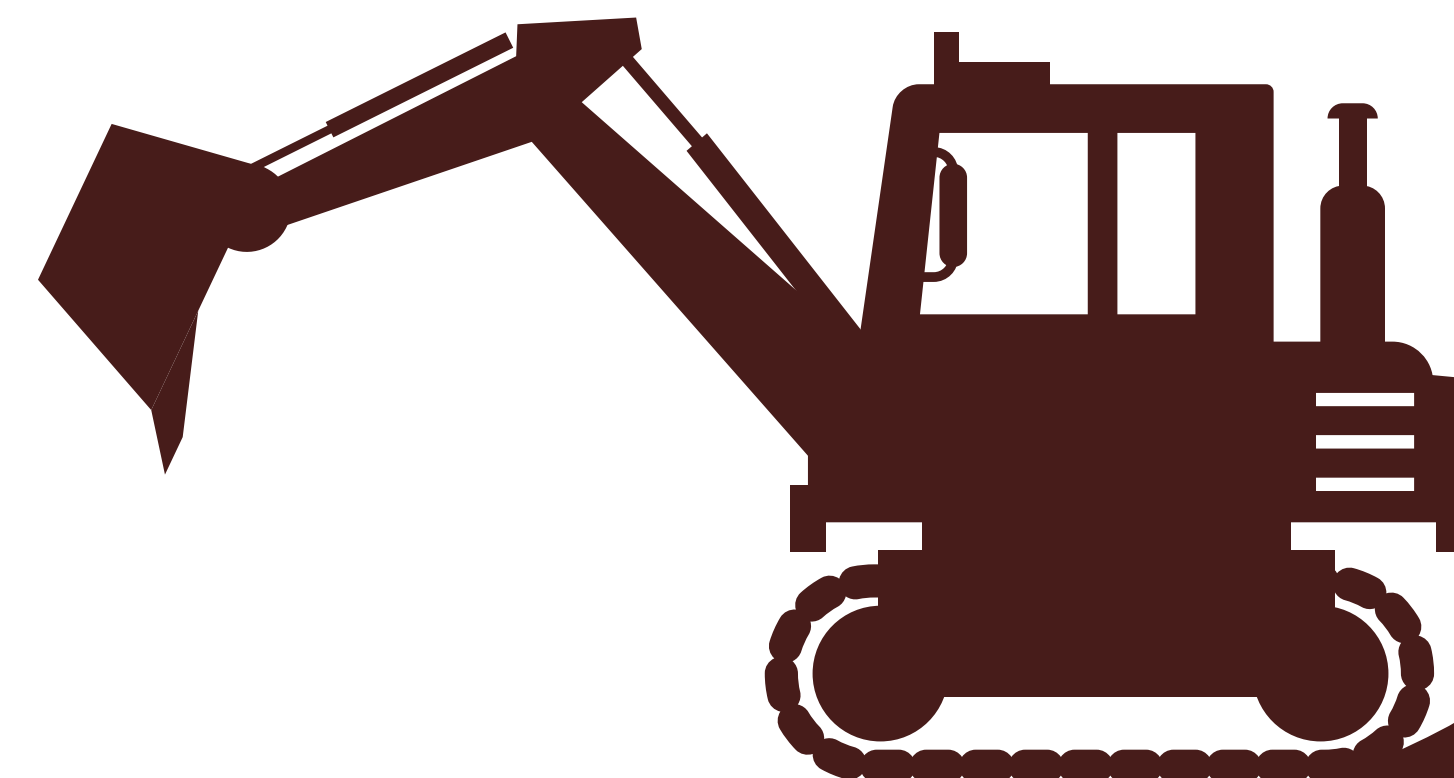
Flávia Quirino
Kátia Visentainer

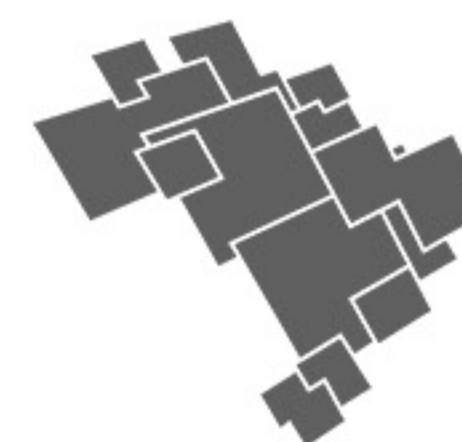
Capa e Diagramação

Tiago Stracci

Pesquisadores

Antônia Larissa Alves Oliveira – UNIFESSPA
Elly Murielly Gomes Ribeiro – UNIFESSPA
Felipe dos Santos Ferreira – UNIFESSPA
Jessica Costa de Sousa – UNIFESSPA
Julia Silva de Castro – Organon/UFES
Vinícius Melo Gonçalves – GEDMMA/UFMA





**COMITÊ NACIONAL EM
DEFESA DOS TERRITÓRIOS
FRENTE À MINERAÇÃO**

emdefesadosterritorios.org